

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - APOIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO DE SOM - MARCOLINO TORRES DE OLIVEIRA NETO.

DECRETO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 291/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....
- DECRETO FINANCEIRO Nº 292/2024 - ALTERA O QDD.....
- DECRETO FINANCEIRO Nº 293/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....



LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – APOIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Licença Ambiental 014/2024	Empresa/Nome APOIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Publicação no D.O.E 06/08/2024	Validade 06/08/2026
	Endereço: Rodovia BA 052, km 274, (Estrada do Feijão), S/N	CNPJ/CPF 04.146.631/0001-74	Município Morro do Chapéu - Ba

RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 011/2024, concede **Renovação de Licença Unificada** para Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis a APOIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, cujo nome fantasia é Posto SIDEEL, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme Certificado da ANP, RCE, RCC, PGRS, PGR e fiscalização realizada pelos fiscais do meio ambiente e engenheira ambiental desta Secretaria.

Art. 1º. São condicionantes desta Licença:

- Informar imediatamente à SEMARH a ocorrência de qualquer incidente que venha causar dano ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo.
- Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente. Prazo: Durante a vigência da licença.
- Confeccionar e instalar, no prazo de 10 dias, adesivo com as dimensões de folha A4 297x210 mm, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da LU, data de publicação e data da validade, objeto do empreendimento, colocar em área visível.
- Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia.
- Priorizar à contratação de mão de obra local.
- Manter sempre o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) atualizado, conforme NR-1.
- Efetivar o isolamento da área onde está sendo realizada reforma de ampliação do empreendimento. Prazo: Imediatamente.
- Apresentar Notas Fiscais referentes aos novos tanques a serem instalados no posto. Prazo: 30 dias.
- Apresentar relatório infográfico de comprovação de todas as etapas da ampliação do empreendimento. Prazo: Após finalização da reforma.
- Apresentar relatório infográfico da renovação e instalação de extintores dentro do prazo de validade. Prazo: Durante a vigência da licença.
- Apresentar relatório infográfico da localização da Caixa Separadora de Água e Óleo. Prazo: Durante a vigência da licença.
- Apresentar relatório infográfico de comprovação de implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: 60 dias;
- Apresentar comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença.
- Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante toda a vigência;





- o) Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndios conforme normas regulamentadoras vigentes conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: 60 dias;
- p) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença.
- q) Doação de **100 mudas de vegetação nativa da caatinga**, nosso bioma, para o Projeto Morro Verde, para que seja realizada recuperações de áreas degradadas no território do município de Morro do Chapéu incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 10 dias.
- r) É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença.
- s) Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. Prazo: Durante a vigência da licença.
- t) As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença.
- u) Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- v) O Plano de Atendimento a Emergência Ambiental – PEA deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;
- w) Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato;
- x) Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- y) O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.
- z) Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. Prazo: Durante a vigência da licença;
- aa) Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:
 - Tanque de parede simples – a cada dois anos;
 - Tanque de parede dupla – a cada três anos;
 - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.





Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença Unificada, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

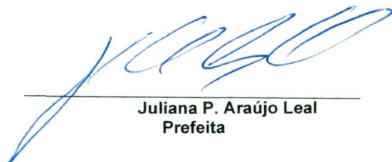
Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Morro do Chapéu - Bahia, 06 de agosto de 2024.



Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021





LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO DE SOM - MARCOLINO TORRES DE OLIVEIRA NETO.

Licença Ambiental 015/2024	Empresa/Nome MARCOLINO TORRES DE OLIVEIRA NETO	Publicação no D.O.E 06/08/2024	Validade 06/08/2025
	Endereço: Avenida Otávio Mangabeira nº 156	CNPJ/CPF 03.318.726/0003-27	Município Morro do Chapéu

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO DE SOM Nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH** é o órgão executor das políticas ambientais do município de Morro do Chapéu - BA, amparado pela Lei Municipal 985/2012 Art. 4 inciso I e Art. 118 que teve alteração de sua denominação aprovada pela Lei Nº 1234 de 07 de janeiro de 2021, baseada na CONAMA Nº 237/97, Art. 10º, § 1º, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, autoriza uso de som para propaganda e evento em carro de som da Marca/Modelo FIAT/STRADA FIRE FLEX, com Placa JLY 7099, tendo em vista o contido no expediente protocolado através de correspondência anexo ao Processo nº 019/2024 por Arthur Barreto Lopes de Oliveira.

O solicitante fica na condição de obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal 1.276 de 6 de dezembro de 2021 e respeitar a ordem e sossego público dentro das normas da NBR 10151 de 1999.

Morro do Chapéu – Bahia, 06 de agosto de 2024.

ANA RAQUEL TEIXEIRA CEDRAZ
Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021





DECRETO FINANCEIRO Nº 291/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 291 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 595.916,67 (Quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$595.916,67 (Quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a saber:

020802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.185 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.916,67
Total por Ação:	37.916,67
Total por Unidade Orçamentária:	37.916,67

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	72.000,00

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00
Total por Ação:	486.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	486.000,00

Total Suplementado: 595.916,67

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		35.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
<hr/>		
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<hr/>		
2.036 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
<hr/>		
2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		11.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		11.000,00
	Total por Ação:	22.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	72.000,00
<hr/>		
021101 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS		
<hr/>		
2.087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
<hr/>		
021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL		
<hr/>		
2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		137.916,67
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca		36.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	223.916,67
	Total por Unidade Orçamentária:	223.916,67
<hr/>		
021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO		
<hr/>		
1.010 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		160.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente.		30.000,00
	Total por Ação:	190.000,00
<hr/>		
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	194.000,00
<hr/>		
021302 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
<hr/>		
1.028 - IMPLANTACAO DO ATERRO SANITARIO		



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	59.000,00
Total por Ação:	59.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	59.000,00
<hr/>	
029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<hr/>	
2.051 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
Total Anulado:	595.916,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 292/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 292 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao.	0,00	1.600,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	1.600,00	0,00
Total por Modalidade:	1.600,00	1.600,00
Total por Ação:	1.600,00	1.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.600,00	1.600,00

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	131.436,14
3.1.90.96.00 / 15001001 - Ressarc. Despesas de Pessoal Requisitado	131.436,14	0,00
Total por Modalidade:	131.436,14	131.436,14
Total por Ação:	131.436,14	131.436,14
Total por Unidade Orçamentária:	131.436,14	131.436,14
Total Geral:	133.036,14	133.036,14

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 293/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 293 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a saber:

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente.	180.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	70.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente.	130.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

Total Suplementado: 400.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL

3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 400.000,00

Total Anulado: 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34